

JUSTIFICATIVA

Motivo: Supressão de Valor

Contrato nº 027.2021.PMA.SEMUTRAN

Contratada: AMAZON CARD'S S/S LTDA, CNPJ nº 63.887.699/0001-73

Objeto: Contratação para acobertar despesas com prestação de serviços de sistema de gestão de abastecimento de combustível, customizado e gerido pela administração pública municipal, com fornecimento de vales combustível utilizando cartão físico ou digital e tickets impressos, para o abastecimento de veículos vinculados a Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito.

O contrato nº 027.2021.PMA.SEMUTRAN que tem como objeto a prestação de serviços de sistema de gestão de abastecimento de combustível, customizado e gerido pela administração pública municipal, com fornecimento de vales combustível utilizando cartão físico ou digital e tickets impressos, para o abastecimento de veículos vinculados a Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, necessita ser aditivado. Tal aditamento dá-se devido à necessidade de renovação contratual de prazo e valor pelo período de 12 meses, e considerando o Ofício Interno/Memorando nº 12.419/2024 do fiscal do contrato, o referido deve ser suprimido em seu quantitativo, conforme planilha anexa ao seu Memorando.

Diante da apresentação do Ofício Interno/Memorando nº 12.419/2024, se faz necessário a instrução processual de Termo Aditivo de Prazo e Supressão de Valor ao Contrato Administrativo nº 027.2021.PMA.SEMUTRAN, para suprimir os quantitativos dos itens 1 (Gasolina Comum) e 4 (Diesel S10) da tabela apresentada, sendo o item 1 a redução equivalente a -25%, e o item 2 em -25%.

CONTRATADO:

ÓRGÃO	QUANTIDADE EM LITROS ANUAL			
	Gasolina Comum	Etanol	Diesel Comum	Diesel S10
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO	34.560	*****	*****	72.960

SUPRIMIDO:

ÓRGÃO	QUANTIDADE EM LITROS ANUAL			
	Gasolina Comum	Etanol	Diesel Comum	Diesel S10
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO	25.920	*****	*****	54.720

Suprimimos 25% permitido por lei, com a anuência da empresa aceitando a supressão destes serviços e consequente dos valores correspondentes a ele através da concordância para Supressão e formalização do termo aditivo.

O presente termo aditivo possui fundamento nos seguintes termos:

1.0 Processo administrativo nº 10.917/2024;

1.1. Art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

1.2. Art. 65, § 2º, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Considerando que há lastro orçamentário, como demonstra-se nas reservas de dotação nº 15074 e 15075;

Considerando o Parecer Jurídico-ASJUR nº 085/2024 que manifestou-se favorável ao prosseguimento do 3º Termo Aditivo de prazo e supressão de valor ao Contrato nº 027.2021.PMA.SEMUTRAN, ACATO o Parecer Jurídico nº 085/2024- ASJUR SEMUTRAN e, no ensejo, determino, a remessa dos autos a PROGE para avaliar o Parecer Jurídico/SEMUTRAN, em seguida a CGM – para emissão de Parecer de Conformidade.

Portanto, autorizo a supressão de valor por meio de Termo Aditivo de Prazo e Supressão de Valor ao Contrato Administrativo nº 027.2021.PMA.SEMUTRAN.

É a justificativa.

Ananindeua/PA, 02 de maio de 2024.

THALLES COSTA BELO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA